



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALOÂNDIA
ESTADO DE GOIÁS

Praça Pedro Ciríaco Dias, nº 01 – Centro / Fone: (64) 3496-1130 / Aloândia – Goiás

DECRETO Nº 104/2017

Aloândia, 18 de outubro de 2017.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA – ALOÂNDIA PREV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aloândia, **SINOMAR JOSÉ DO CARMO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe no Art. 105, da Lei Complementar nº 171/2009, de 12 de agosto de 2009, que dispõe da reformulação do Regime Próprio de Previdência Social, da reestruturação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Aloândia – Aloândia Prev, institui seu o Plano de Custeio e dá outras providências.

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam nomeados, para composição do Conselho Municipal de Previdência – CMP do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Aloândia – Aloândia Prev, em cumprimento às exigências legais impostas pelo artigo 105, Lei Complementar nº 171/2009, de 12 de agosto de 2009, os seguintes membros:

I - Como membros representantes do Poder Executivo:

Titular: **Tânia Mara Silva Nunes;**

Suplente: **Wilson Ferreira Primo;**

Titular: **Juercina Rodrigues da Silva Santos;**

Suplente: **Nádia Marcelina de Oliveira;**

II - Como membro representante do Poder Legislativo:

Titular: **Luciano de Almeida;**

Suplente: **Sonia D'Arc Raimundo;**

Titular: **Bianquia Rodrigues Barbosa;**

Suplente: **Lazara Maria de Jesus;**

III - Como membros representantes dos Servidores Ativos:

Titular: **Egiane Miranda;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALOÂNDIA
ESTADO DE GOIÁS

Praça Pedro Ciríaco Dias, nº 01 – Centro / Fone: (64) 3496-1130 / Aloândia – Goiás

Suplente: **Nádia Maria de Jesus;**

IV - Como membro representante dos Servidores Aposentados e Pensionistas:

Titular: **Divino Jose Rosa;**

Suplente: **Geraldino Cândido da Silva;**

V - Como membro representante do Sindicato dos Servidores Municipais - SINDIALOÂNDIA:

Titular: **Wilton Urias Ferreira;**

Suplente: **Altamir Francisco Pereira.**

Art. 2º. As competências do Conselho Municipal de Previdência do Aloândia Prev encontram-se elencadas no artigo 111 e seguintes da supracitada LC 171/2009 e no que for omissis por regulamento posterior.

Art. 3º. As funções desempenhadas pelos membros do Conselho Municipal, supracitado no artigo anterior, serão exercidas sem remuneração, sendo considerado de alta relevância para o Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALOÂNDIA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.


SINOMAR JOSÉ DO CARMO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Declaro publicado no placard desta prefeitura o ato
nos dias 18/10/17 a 03/11/17
em atendimento a legislação em vigor.

Aloândia, 18 de 10 de 17.


ASSINATURA